



LEI Nº 1.337, DE 27 DE MAIO DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento, com base na nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 806, de 28 de junho de 2005 e a legislação municipal que estabelece os órgãos componentes e complementares da organização básica do município de Coronel Barros."

Quan.	Denominação/Classe	Código
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Supervisor de Saúde e Assistência Social	CC2 ou FG2

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta do orçamento próprio do município.


Art. 3º A atribuição do cargo em comissão e função gratificada fará parte do anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de maio de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odair de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Moraf da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de Maio de 09



ANEXO I

QUADRO: Cargos em Comissão e Funções gratificadas
CLASSE: Supervisor de Saúde e Assistência Social
CÓDIGO : C.C.2 - FG 2

SINTESE DOS DEVERES/ATRIBUIÇÕES: supervisionar o encaminhamento dos medicamentos do Estado, bem como os pedidos de exames e consultas especializadas, tanto do Sistema Único de Saúde – SUS, como do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA; coordenar o controle dos medicamentos, tanto da lista básica e não-básica da farmácia; exercer a supervisão e controle da solicitação de compra de medicamento através do pregão do Cisa, bem como analisar a elaboração dos pregões que beneficiam a saúde da população do município; planejar e executar os diversos programas de saúde, como Estratégia da Saúde da Família – ESF e Primeira Infância Melhor – PIM, grupos de hipertensos e diabéticos, gestantes e saúde do idoso, da mulher e da criança e, ainda conduzir os profissionais desses programas para a devida capacitação e reciclagem; supervisionar o servidor responsável em receber as informações e instruções da 17ª Coordenadoria Regional da Saúde – CRS em reuniões, palestras e capacitações; fornecer subsídios e informações aos superiores hierárquicos; supervisionar e definir metas para a Secretaria da Saúde e Assistência Social e participar de projetos específicos; assessorar o superior imediato nos assuntos pertinentes à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito
- b) Outros: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITO: Curso superior na área de saúde.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

